



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXII Nº 205 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

Casa Civil.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	02
Secretaria de Estado da Fazenda.....	03
Secretaria de Estado da Saúde	03
Secretaria de Estado da Infraestrutura	05
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ...	05
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	06
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular....	06
Secretaria de Estado da Segurança Pública	07
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	12

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 631/GAB/SECAP, de 24 de outubro de 2018 (Processo nº 254592/2018-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
FABIANA AKIRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	24/10/2018
MARIA PRISCILA RIBEIRO PADILHA	Assessor de Monitoramento e Suporte Institucional	DGA	17/10/2018
ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	Assessor de Monitoramento e Suporte Institucional	DGA	17/10/2018
EDNA TAVARES VIANA RODRIGUES	Assessor Especial de Monitoramento e Suporte Institucional	ISOLADO	22/10/2018

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

RESOLVE

Nomear LINDON JOHNSON BARBOSA SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, devendo assim ser considerado a partir de 24 de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 402/2018/GAB/SEMU, de 22 de outubro de 2018 (Processo nº 251546/2018-CC), da Secretaria de Estado da Mulher,

RESOLVE

Nomear GABRIEL BARBOSA ROCHA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 22 de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

TEREZINHA DAS NEVES PEREIRA FERNANDES
Secretária de Estado da Mulher

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 631/GAB/SECAP, de 24 de outubro de 2018 (Processo nº 254592/2018-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ANA LAURA CHAVES FERREIRA	Assessor Sênior	DAS-1	24/10/2018
EDNA TAVARES VIANA RODRIGUES	Assessor de Monitoramento e Suporte Institucional	DGA	22/10/2018



MAURO JORGE GONÇALVES DE MELO	Assessor Especial de Monitoramento e Suporte Institucional	ISOLADO	22/10/2018
-------------------------------	--	---------	------------

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA AO EDITAL CGPGE Nº 04/2018 DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 22 de outubro de 2018, que estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na área de Direito.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, toma público que:

1. No item “6. Inscrições” do Edital

ONDE SE LÊ:

“b) Estar cursando do 5º (sétimo) ao 9º (nono) período;”

LEIA-SE:

“b) Estar cursando do 5º (quinto) ao 9º (nono) período;”

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016/SEGEP/MA, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos Exames Médicos e Odontológico, em cumprimento de determinação judicial, conforme segue:

1. DO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

1.1. Não houve pedido de revisão do resultado preliminar dos Exames Médicos e Odontológico. Portanto, fica mantido o resultado preliminar dos Exames Médicos e Odontológico, divulgado em 11/10/2018.

2. DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

2.1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

3532640; ARIONALDSON GUEDELHA FRANÇA (SUB JUDICE) / 3501345; BRUNO AMADEU COUTO DA SILVA (SUB JUDICE) / 3000869; CÁSSIO SILVA DA COSTA (SUB JUDICE) / 3573265; CLAUDIANA DE CARVALHO AZEVEDO (SUB JUDICE) / 3509184; CLAUDIO FRANCKLIN SANTOS MELO (SUB JUDICE) / 3558703; CLENILDO SANTOS COELHO (SUB JUDICE) / 3546780; EDIUNEY COSTA SOUZA (SUB JUDICE) / 3001660; ELIEZER NEIVA DE FARIAS (SUB JUDICE) / 3506819; ELIZEU DE SOUSA FERNANDES (SUB JUDICE) / 3555984; FELIPPE HENRIQUE RODRIGUES SANTOS (SUB JUDICE) / 3500691; FLÁVIO SOARES PEREIRA (SUB JUDICE) / 3549313; GEORGE DE ABREU VIANA (SUB JUDICE) / 3503755; GEOVANI DOS SANTOS VIANA (SUB JUDICE) / 3503038; JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA (SUB JUDICE) / 3536955; JANAINA DE MACEDO SANTOS (SUB JUDICE) / 3540227; JEFFERSON DOS SANTOS COSTA (SUB JUDICE) / 3005577; JOÃO DE DEUS NASCIMENTO DE SOUSA (SUB JUDICE) / 3539806; JOAO LIMA DA SILVA NETO (SUB JUDICE) / 3511596; JOSIANE KARINE AGUIAR RIBEIRO DE ASSUNCAO (SUB JUDICE) / 3539032; LUIZ FERNANDO REIS MARTINS (SUB JUDICE) / 3505715; MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA (SUB JUDICE) / 3502635; MILTON JOSÉ DE LACERDA LIMA (SUB JUDICE) / 3508021; PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO LEAL (SUB JUDICE) / 3508439; RAFAEL DA SILVA MEDEIROS (SUB JUDICE) / 3501582; ROBERTO DA SILVA BARROS (SUB JUDICE) / 3555968; ROLDEN ROBERTO JATAHY PEREIRA (SUB JUDICE) / 3522284; SAMUEL FEITOSA BARROS (SUB JUDICE) / 3521168; VALDEMAR ALVES DE CARVALHO JUNIOR (SUB JUDICE) / 3567117; VIVIANE DE MARIA BEZERRA FIGUEIREDO (SUB JUDICE) / 3548830; WALBER FIGUEIREDO DE ALMEIDA JUNIOR (SUB JUDICE) / 3522539; WELLINGTON COSTA PINTO (SUB JUDICE) / 3528839; WYLLAN CAMPELO DE MESQUITA (SUB JUDICE).

2.2. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

2.2.1. Não houve candidato considerado INAPTO.

2.3. DOS CANDIDATOS FALTOSOS

352.020-0; MARCELO SOUSA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)

3. A convocação para a matrícula no Curso de Formação e Investigação Social será oportunamente divulgada, devendo o candidato acompanhar o site www.funcab.org.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2018.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES.
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 122/2018 – GAB/IPREV, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Incisos II do art. 3º e XII, XX e XXIV, do art. 55 do Regimento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 060, de 17 de maio de 2018, incluindo os seguintes incisos:

XII – Assinar boletins informativos de atos relativos à administração de pessoal;



XIII – Assinar Relatório Técnico de Viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

JOEL FERNANDO BENIN

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 129/2018 – DAF/IPREV. SÃO LUÍS (MA), 26 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO LOPES DE OLIVEIRA NETO**, Coordenador de Tecnologia da Informação, ID 00867441, CPF 637.629.003-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 21/2018 – IPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a empresa K R COSTA SAMINESES – ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada..

Art. 2º Designar o servidor **PEDRO DA SILVA AZEVEDO**, Assessor Sênior, ID 00867485, CPF 052.896.653-74, para atuar como Fiscal Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º A presente Portaria tem vigência de 19/10/2018 a 31/12/2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 366/GABIN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 240 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão),

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acúmulo ilegal de cargo, praticado pelo servidor **VALDIR DA ROCHA ARAÚJO**, matrícula

1141092, Auxiliar de Serviços, com exercício na Agência Especial de Imperatriz, conforme consta da Carta de Recomendação nº 010/2018/GAUD-III/AGE/STC, peça vestibular do Processo nº 0253169/2018 - SEFAZ.

DESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 240, do citado diploma estatutário, os servidores **GILDA CARVALHO RESENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo, **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215 e **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402, Agentes da Receita Estadual, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apuração dos fatos.

FIXAR o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 243 da Lei Estadual nº 6.107/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda em exercício

PORTARIA Nº 369/GABIN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.255, de 10.02.2011,

RESOLVE

Designar, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso II do referido Decreto, os servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Apuração Sumária, com a finalidade de examinar a legalidade dos processos referentes a pagamento de despesa de exercício anterior, bem como apurar responsabilidades por atos ou omissões motivadores da sua geração e o real valor devido, devendo a Comissão ao final apresentar em circunstanciado relatório, o resultado obtido.

Revogar a Portaria nº 329/GABIN, de 25.09.2018

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 25 de Outubro de 2018.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA SES/MA Nº 1.044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece a redução do teto das despesas com a prestação dos serviços assistenciais da rede estadual de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando que o financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS é tripartite, segundo dispõe os §§ 1º e 2º do art. 198 da Constituição Federal, competindo aos entes federados a manutenção das ações e serviços de saúde;



Considerando que o ente federal instituiu novo regime fiscal por meio da Emenda Constitucional nº 95 que prevê que as despesas primárias do orçamento da União ficarão limitadas à variação inflacionária, significando que não ocorrerá durante 20 anos crescimento real das despesas, incluindo as da saúde;

Considerando que o Estado do Maranhão tem um dos menores tetos financeiros *per capita* de média e alta complexidade do SUS transferidos pelo Ministério da Saúde para custeio das ações e serviços de saúde no valor de R\$ 154,98/ano em comparação com a média nacional que é de R\$ 203,54/ano;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão vem ampliando sua rede assistencial com a implantação e implementação de novas ações e serviços de alta complexidade, sem que haja o respectivo aporte da contrapartida da União para seu financiamento,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que o teto para a prestação dos serviços assistenciais, por plantão de 24 horas, da rede estadual de saúde para as especialidades de ginecologia/obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, anestesiologia, pediatria e ortopedia será de:

I - para a capital:

a) R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) para os meses de 31 (trinta e um) dias;

b) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os meses de 30 (trinta) dias;

II - para o interior:

a) R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) para os meses de 31 (trinta e um) dias;

b) R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para os meses de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No mês em que o número de dias for inferior ao previsto neste artigo, o teto será calculado de forma proporcional ao número de dias de serviços prestados.

Art. 2º As especialidades médicas, decorrentes dos contratos de gestão da rede estadual de saúde, não previstas no artigo anterior deverão apresentar redução linear de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre os valores atualmente pactuados.

Art. 3º As alterações contratuais necessárias ao efetivo cumprimento desta Portaria deverão ser ajustadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA Nº 321/GAB/EMSERH, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 194 e ss, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Fiscais Administrativos e Técnicos, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do **Contrato Administrativo de nº 300/2018 - GCC/EMSERH**.

LISTA: I - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUPLENTE:

ORDEM:	UNIDADE DE SAÚDE	FISCAL TÉCNICO TITULAR:	CARGO / MATRÍCULA:	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	CARGO/MATRÍCULA:
1	UPA CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA SOEIRO CRUZ	DIRETORA ADMINISTRATIVO MAT: 4200	GUILHERME CARNEIRO AGUIAR	DIRETOR CLÍNICO MAT: 4215

LISTA: II - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR E SUPLENTE:

ORDEM:	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:	CARGO/MATRÍCULA:	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:	CARGO/MATRÍCULA:
1	STEFANY NASCIMENTO DE SOUZA	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 511	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEIÇÃO	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 1075

Art. 2º - **Contrato Administrativo de nº 300/2018-GCC/EMSERH**, referente contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde, para atender a demanda da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / CIDADE OPERÁRIA**.



Art. 3º - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos respectivo Contrato Administrativo e de suas prorrogações, quando houver.

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos da empresa contratada durante a execução do objeto do referido Contrato Administrativo.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 26 DE OUTUBRO DE 2018.

VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Ângelo Antônio Lanschi Bonesi**, Assessor Especial, Símbolo (DANS-3) matrícula n.º **2585669**, para responder pela Secretaria Adjunta de Obras Setoriais – SEAOS, em substituição à Secretária Adjunta de Obras Setoriais, **Leonara Gondim Silva**, matrícula n.º **2576379**, no período de **20.09.2018 à 21.09.2018**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, EM SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 024/2018/SUBSEC/SINFRA -SÃO LUÍS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Officio em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 26 de outubro de 2018 até 25 de abril de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
239284/2018	019/2018	Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADENILSON PONTES RODRIGUES
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Especial de Meio Ambiente do Maranhão - Congefema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 69 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Estadual nº 5.405/92, que dispõe sobre o Código Estadual de Meio Ambiente, e, especificamente nos artigos citados, que tratam da criação do Fundo Especial de Meio Ambiente do Maranhão – Fema;

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 22.383 de 28 de Agosto de 2006, o qual regulamenta o Fundo Especial de Meio Ambiente do Maranhão – Fema, alterado pelo Decreto nº 23.062 de 02 de maio de 2007;

Considerando a Resolução Consema nº 026 de 17 de maio de 2018, publicada no DOE nº 095 de 22.05.2018, que designa Representantes do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema, para composição do Conselho Gestor do Fundo Especial de Meio Ambiente – Congefema, para o triênio 2018-2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do **Conselho Gestor do Fundo Especial de Meio Ambiente do Maranhão - CONGEFEMA** a seguir indicados:

I – PRESIDENTE:

Marcelo de Araújo Costa Coelho - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

II – SUPLENTE:

Talissa Rabelo Moraes – Secretária Adjunta de Recursos Ambientais;

III – Fábio Elias de Medeiros Mouchrek - Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IV – Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema;

V – Cristiane Assunção Martins Oliveira - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – Seplan;

VI - Membro Titular, representando o Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema:

Edna Maria Alves Rodrigues Souza – Associação Solidariedade Libertadora de Codó – ASSOLIB;

VII - Membro Suplente, representando o Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema:

João Clímaco Soares de Mendonça Filho – Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC-CBH.

Art. 2º. Nas ausências e impedimentos legais do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial de Meio Ambiente do Maranhão - Congefema e da Suplente Secretária Adjunta de Recursos Ambientais, a Presidência do Conselho Gestor será ocupada pela Secretária Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica para, no âmbito da Superintendência de Recursos Florestais desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, analisar e emitir Parecer sobre o conteúdo do **Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (EIA/RIMA)** da AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA/AGROSERRA concernente à Licença Única Ambiental – LUA, Autorização de Supressão para Vegetação – ASV, Averbação de Reserva Legal – ARL (Projeto Agrossilvipastoril), conforme consta do Processo SEMA nº 18090006 327/2018.

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos técnicos: **JULIANA VAZ DE SOUZA**, Assessora de Gestão Florestal, Matrícula nº 812585-2, **SALIM PEREIRA BAQUIL**, Assessor Sênior, Matrícula nº 842291-0, **JULIO MAGNO ABREU PORTELA**, Matrícula nº 232411-1, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica para, no âmbito da Superintendência de Recursos Florestais desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, analisar e emitir Parecer sobre o conteúdo do **Plano de Manejo** da ESPERANÇA AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA concernente à Licença Única Ambiental – LUA (Projeto Agrossilvipastoril), conforme consta do Processo SEMA nº 0269634/2017.

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos técnicos: **JULIANA VAZ DE SOUZA**, Assessora de Gestão Florestal, Matrícula nº 812585-2, **LEANDRO MILANI TRUCCOLO**, Analista Ambiental, Matrícula nº 859977-0, **ISRAEL GOMES MORAIS**, Analista Ambiental, Matrícula nº 861551-0, **ANA CLARA CARVALHO BARROS**, Supervisora de Poluição Sonora, Matrícula nº 868685-0, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados

PORTARIA Nº 501/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS, no uso de suas atribuições legais, conforme C.I Nº 061/2018 - SUPAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** as férias regulamentares da servidora **ANA PAULA PINHO DE CARVALHO AZEVEDO**, ID nº. 866550, Assessor Jurídico, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao exercício de 2018, concedida pelo aviso de férias nº 368, devendo retornar ao gozo das mesmas no momento oportuno, conforme Lei 6.107/1994.

Art. 2º - Esta portaria deverá entrar em vigor a partir desta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAROLINE LIMA VELOSO

A Presidente da Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 212 - GAB/SEDIHPOP .SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CAÍSSA MATTOS COSTA**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 0841599, servidora do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON, para desempenhar as funções de Secretária Executiva do Conselho Permanente de Proteção e Defesa do Consumidor - CEPDC e do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNCON, sem prejuízo das funções de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 29/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
Presidente do Conselho Permanente de Proteção e Defesa do Consumidor
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 007/2018/DF-5/CBMMA

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 28, inciso I, Capítulo III do Regulamento de Administração do Exército (RAE),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as atividades abaixo relacionadas referentes a movimentação de recursos financeiros da 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (4ª CIBM/CBMMA), CNPJ Nº 22.673.406/0001-78, junto ao Banco do Brasil S/A, serão executadas, **em conjunto**, por pelo menos 02 (dois) Ordenadores de Despesas abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

Solicitar a abertura de contas de depósito/poupança;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, poupança e investimentos;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta para os sistemas do Banco do Brasil;
Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária;
Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiros/AASP.

NOME	FUNÇÃO	CPF Nº
Alécio Luan de Araújo Mesquita – Cap. QOCBM	Ordenador de Despesas da 4ª CIBM/CBMMA	015.289.593-02
Endrio Bruning de Sousa – 2º Ten. QOCBM	Ordenador de Despesas da 4ª CIBM/CBMMA	054.155.563-46
Fabiano Ribeiro Bouty – 2º Ten QOCBM	Ordenador Financeiro da 4ª CIBM/CBMMA	640.982.903-59
Marco Antônio Ribeiro Santos – ST BM	Ordenador Financeiro da 4ª CIBM/CBMMA	405.443-973-04

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

PORTARIA Nº 036 /2018/GAB.CMDO/4ªCIBM/CBMMA

O COMANDANTE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar, Fabiano Ribeiro **Bouty** - 2º Ten QOCBM, para atuar como Gestor do Contrato nº 01/2018/4ª CIBM/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/GabCmdo, publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar, **Luesley Brito de Sousa** - ASP OF BM, para atuar como gestor do Contrato nº 01/2018/4ª CIBM/CBMMA, na ausência do gestor titular.

Art. 3º - Os gestores de contrato deverão providenciar seus cadastros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE-MA, conforme Art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, EM BARREIRINHAS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ALÉCIO LUAN DE ARAÚJO MESQUITA – CAP QOCBM
Comandante da 4ª CIBM/CBMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1406 - GDG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do Artigo 243, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia **29 de outubro de 2018**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 210647/2018/DETRAN/MA (anexos Processos nºs 104542/2018, 5040/2018, 193245/2017, 83477/2016, 75319/2016 e 244681/2017), instituída pela Portaria nº 1182-GDG, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 164, de 30 de agosto de 2018, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1407 - GDG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 1181-GDG, de 23/08/2018, publicada no Diário Oficial nº 164, de 30/08/2018, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 28/09/2018, conforme Portaria nº 1289-GDG, de 20/09/2018, pu-



blicada no Diário Oficial do Estado nº 188, de 04/10/2018, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 552/2018-CPS-PAD de 22/10/2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de **29/10/2018**, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 210635/2018, 166019/2018, 104529/2018, 52416/2018, 1136/2018, 249500/2017, 194310/2017, 138728/2017, 83249/2017, 33039/2017, 278256/2016, 255370/2015, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1.410, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos celebrado com o DETRAN/MA, conforme discriminado:

I – Nota de Empenho nº 03255/2018, celebrado com a empresa **VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**;

FISCAL: JOAZ CAMEJO DE ANDRADES JÚNIOR – MATRICULA (ID) Nº 00836124-00, CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;

II – Nota de Empenho nº 03256/2018, celebrado com a empresa **VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**;

FISCAL: JOAZ CAMEJO DE ANDRADES JÚNIOR – MATRICULA (ID) Nº 00836124-00, CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;

III – Nota de Empenho nº 03258/2018, celebrado com a empresa **VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**;

FISCAL: JOAZ CAMEJO DE ANDRADES JÚNIOR – MATRICULA (ID) Nº 00836124-00, CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís MA, 23 de outubro de 2018.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1411 - GDG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso De suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 238, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o servidor **Bernardo Sousa Almeida**, Matrícula nº 1683-0, do exercício do cargo de Auxiliar Técnico, com lotação no setor de Atendimento Geral/DETRAN/MA., a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 243542/2018, instaurado por meio da Portaria nº 1335-GDG, de 08/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Maranhão, Edição nº 193, de 11.10.2018.

Art. 2º- Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1169 – GDG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos técnicos e operacionais que tratam dos prazos para inclusão, alteração e/ou cancelamento de gravame financeiro e emissão do Certificado de Registro de Veículos – CRV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, incisos I e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e pela Lei. 6.272, de 06 de fevereiro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,



CONSIDERANDO as disposições dos artigos 121, 122 e 123 do Capítulo XI – Do Registro de Veículo, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB que dissertam sobre a obrigatoriedade de emissão do Certificado de Registro do veículo – CRV;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1361 §1º da Lei 10.406, de 10 de janeiro 2002, Código Civil, e no artigo 6º §§ da Lei 11.882, de 23 de dezembro de 2008, o qual dispõe que em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a anotação do gravame no Certificado de Registro do Veículo produz plenos efeitos probatórios contra terceiros;

CONSIDERANDO as disposições expressas na Resolução nº. 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece os procedimentos para registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV;

RESOLVE:

Art. 1º O financiado deverá providenciar a emissão do Certificado de Registro do Veículo – CRV com a averbação do gravame no campo de observações do documento, decorrente de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, atendendo às normas estabelecidas na legislação de trânsito, em até 30 (trinta) dias após o envio das informações para registro do contrato e lançamento das informações sobre a restrição financeira em sistema eletrônico ou outro meio utilizado pelo DETRAN/MA.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que o financiado solicite a emissão do CRV, não serão permitidas eventuais alterações, cancelamento ou correção dos dados da restrição financeira cadastrada em sistema eletrônico.

Art. 2º Ultrapassado o prazo previsto no artigo anterior, o cancelamento da restrição financeira cadastrada em sistema eletrônico, apenas serão aceitas pelo DETRAN/MA mediante o envio de solicitação formal pelo Agente Credor (Anexo I) detalhando o motivo da solicitação (Anexo II), mediante sistemas ou meios compatíveis e aceitos pelo DETRAN/MA.

§ 1º. A solicitação deverá ser acompanhada obrigatoriamente do instrumento legal que comprove os poderes de representação do agente credor e dos documentos constantes no Anexo II desta Portaria, específicos para cada solicitação, que comprovem a ocorrência de erros materiais ou fatos que justifiquem a solicitação, bem como do comprovante de pagamento da taxa para solicitação de bloqueio/desbloqueio administrativo.

Art. 3º. Nos casos de quitação do contrato de financiamento, o financiado deverá providenciar junto ao DETRAN/MA a emissão do CRV com a devida anotação no campo observações da atual situação do gravame financeiro vinculado ao veículo.

Art. 4º As situações não contempladas nesta Portaria deverão ser tratadas diretamente na Coordenadoria de Veículos e RENAVAL do DETRAN/MA, que analisará o caso e fornecerá a orientação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRAN/MA nº 1.039 de 14/07/2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

ANEXO: I

(Modelo Solicitação)

Ao
Departamento Estadual de Trânsito do DETRAN/MA
Ilmo Diretor Presidente

[informar a razão social da empresa solicitante que efetuou a inclusão do gravame], pessoa jurídica, com sede na [endereço fiscal completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [] neste ato devidamente representada nos precisos termos de seu Contrato Social / Procuração, cuja cópia autenticada passa a integrar este documento, vem através da presente requerer a este respeitável Órgão Executivo de Trânsito o Desbloqueio do Cancelamento da Restrição Financeira constante para o veículo descrito abaixo. Cumpre-nos informar que o desbloqueio do cancelamento da restrição financeira se faz necessário, em virtude [detalhar o motivo da solicitação, comprovados pela documentação anexa

DADOS DA RESTRIÇÃO FINANCEIRA

CHASSI	
RENAVAM	
PLACA	
FINANCIADO	
CPF/CNPJ	
NÚMERO DO GRAVAME	

Ciente dos termos da Portaria n. _____ e do estabelecido nos artigos 7º e 8º da Resolução 320 do CONTRAN, o requerente desde já se responsabiliza pelas informações prestadas no presente pedido, respondendo civil e penalmente em casos de irregularidades detectadas e comprovadas. Sendo o que cabia para o momento colocamo-nos a disposição para esclarecimentos, motivo pelo qual deixamos nosso contato.

Nome:

Email:

Telefone:

_____, ____ de _____ de _____.

Reconhecer firma da assinatura por autenticidade e anexar cópia autenticada do contrato social/procuração que define poderes ao(s) responsável (is) pela assinatura (s) desta solicitação. O requerimento deverá ser feito em papel timbrado da empresa.

ANEXO: II

DESBLOQUEIO DA OPÇÃO DE CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DE GRAVAME**Motivo da Solicitação****A) Entrega Amigável**

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **entrega amigável**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do termo de entrega amigável assinado por ambas as partes.

B) Busca e Apreensão

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **busca e apreensão**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do mandado de busca e apreensão contendo os dados do veículo;
4. Decisão judicial liminar acompanhada de certidão informando que o prazo de 5 (cinco) dias foi transcorrido sem a purgação da mora ou Sentença Judicial.

C) Gravame incluído erroneamente para a UF (MA)

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **gravame incluído erroneamente para a UF do Maranhão**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples, frente e verso, do CRV ou cópia simples da Nota Fiscal de venda em caso de veículo 0km;
4. Cópia simples do comprovante de residência da UF correta em nome do financiado.

D) Gravame incluído no veículo errado

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **gravame incluído no veículo errado**, contendo os dados do contrato, dos veículos correto e incorreto e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do contrato que originou o financiamento, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

E) Leilão Público ou Privado

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **leilão público ou privado**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do Edital de Leilão.

F) 2ª via do CRV em outro Estado com gravame no Maranhão

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **2ª via do CRV em outro Estado com Gravame no Maranhão**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, a identificação da UF de emissão do CRV e o motivo (perda/extravio, furto/roubo ou dano/rasura), com assinatura simples;

2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do Boletim de Ocorrência, em caso de furto/roubo ou perda/extravio, ou cópia simples do CRV, em caso de dano/rasura.

G) Furto e Roubo de Veículo

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **furto ou roubo de veículo**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do Boletim de Ocorrência.

H) Fraude / Inclusão do Gravame sem Anuência do Financiado

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **fraude/ inclusão de gravame sem anuência do financiado**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples, frente e verso, do CRV ou cópia simples da Nota Fiscal de venda em caso de veículo 0km;
4. Cópia simples do Boletim de Ocorrência criminal ou do Inquérito Policial relativo à fraude;
5. Cópia simples do contrato que originou o financiamento.

I) Perda Total (Sinistro)

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **perda total (sinistro)**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples, frente e verso, do CRV ou cópia simples da Nota Fiscal de venda em caso de veículo 0km;
4. Cópia simples do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito atestando a grande monta ou do aviso do sinistro expedido pela seguradora ou do laudo de baixa permanente com depósito de chassi e placas expedido pelo DETRAN-MA.

J) Cancelamento ou Desistência do Contrato de Financiamento para compra de Veículo, com sua devolução.

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **cancelamento ou desistência do contrato de financiamento para compra de veículo, com sua devolução**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples, frente e verso, do CRV ou cópia simples da Nota Fiscal de devolução em caso de veículo 0km;
4. Declaração do financiado atestando o cancelamento ou a desistência do contrato de financiamento, com a devolução do veículo.

K) Substituição ou Devolução

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **substituição ou devolução**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiado, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples, frente e verso, do CRV ou cópia simples da Nota Fiscal de devolução em caso de veículo 0km;
4. Declaração do financiado atestando a substituição ou devolução do veículo objeto do contrato de financiamento.

**L) Óbito/Inativação do CNPJ do Financiador**

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de **óbito/inativação do CNPJ do financiador**, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiador, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples do Atestado de Óbito, em caso de pessoa física, ou cópia de documento que comprove a inativação do CNPJ, ou sua falência, no caso de pessoa jurídica.

M) Sequência de Notas

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de Sequência de Notas, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiador, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Declaração da empresa ou pessoa física que vendeu o veículo, assumindo responsabilidade pela venda irregular, com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social desta empresa ou cópia autenticada da procuração comprovando que a pessoa que assinou essa declaração tem poderes legais para isso;
4. Cópia autenticada da nota fiscal, em caso de pessoa jurídica; Para os casos de DANF, não é necessário autenticação;

N) Correção de dados em gravame Ativo

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de Correção de dados de Gravame, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiador, com assinatura simples;

2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia autenticada do contrato que originou o financiamento, devidamente assinado pelas partes envolvidas (financeira e financiador);
4. Situação Cadastral junto a Receita Federal (Tela da Receita) em caso de correção de Nome ou CPF/CNPJ;

O) Inclusão do gravame sem anuência do financiador

1. Termo de Responsabilidade com o devido protocolo. Protocolo este que deverá ser solicitado antes do envio da documentação.;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;

P) Determinação Judicial

1. Solicitação do agente financeiro requerendo o desbloqueio do cancelamento de gravame financeiro pelo motivo de Determinação Judicial, contendo os dados do contrato, do veículo e do financiador, com assinatura simples;
2. Cópia simples de procuração comprovando os poderes da pessoa que assinou a solicitação;
3. Cópia simples da Ordem Judicial.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pela no uso da competência delegada pela Portaria nº 387-GDG-DETRAN, de 05/04/2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 14504/2017, de 24/01/2017 e nos termos da Portaria nº 655/2017-GDG/DETRAN, de 28/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 127, de 11/07/2017,

RESOLVE

Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2015, de 09/03/2015, a fim de comparecer à Divisão de Gestão de Recursos Humanos do DETRAN/MA, localizada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP:65.036-901, São Luís – MA, no horário de 09:00h às 15:30h, no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, munido da documentação necessária para a posse, constante nesta convocação.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2018.

JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR

Diretor Administrativo do DETRAN-MA

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO PÚBLICA: EXAMINADOR DE TRÂNSITO – São Luis / Categoria E ou AE
VAGAS: 01

ORD	INSC	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
53	7001355	JOSE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA	3345922 DGPC GO	42,0

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO PÚBLICA: EXAMINADOR DE TRÂNSITO – Imperatriz/MA / Categoria B ou AB
VAGAS: 01

ORD	INSC	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
13	7046758	CADIMO LOPES SILVA	0719748976 SSP MA	58,0

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO PÚBLICA: EXAMINADOR DE TRÂNSITO – Imperatriz/MA / Categoria B ou AB
VAGAS: 01

ORD	INSC	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
12	7071167	FRANCISCO SOCRATES DA SILVA BRITO	0719748976 SSP MA	58,0

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE

1. Cópia Autenticada e Original do Diploma ou Certidão com o Histórico Escolar de Conclusão de Curso Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente;
2. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
3. Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante(s) da última votação;
4. Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
5. Cópia Autenticada do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo Masculino;
6. Cópia Autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Examinador, com carga horária de 208 horas, de acordo com a Resolução 358/2010 – CONTRAN;
7. Certificado de Atualização de Examinador para os candidatos que concluíram o curso de Examinador há mais de 5 (cinco) anos;
8. Declaração de que não exerce atividade junto a qualquer Centro de Formação de condutores nos últimos 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Contrato;
9. Declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
10. Declaração de que não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público estadual, quando for o caso;
11. Exame Clínico emitido por médico do trabalho (uma via) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitida por médico do trabalho (duas vias), homologados pela Junta Médica do DETRAN/MA;
12. Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública do Estado – onde residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
13. Certidões negativas Criminais da Justiça Federal e da justiça Estadual dos Lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
14. Cópia do comprovante de residência atualizado;
15. PIS/PASEP;
16. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da assinatura do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 76/2018
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 76/2018, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Auxiliar de Segurança Penitenciária Feminino e Masculino Temporário para a Unidade Prisional da cidade de Açailândia/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 30.10.2018

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 26 de outubro de 2018.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão e o uso da carteira de identidade funcional emitida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a emissão e o uso da carteira de identidade funcional expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§1º. A carteira de identidade funcional é o documento oficial de identificação de servidores da Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão.

§2º. A carteira de identidade funcional de que trata o *caput* é pessoal, intransferível e tem fé pública como documento de identidade de seu portador.

§3º. O Agente Público usará a carteira de identidade funcional para fins exclusivos de identificação, não lhe sendo concedidas prerrogativas não previstas na legislação vigente para o exercício do cargo ou função.

§4º. O uso indevido da carteira sujeitará o Agente Público às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei.



Seção I Dos Destinatários

Art. 2º. A carteira de identidade funcional, com validade em todo o território nacional, será expedida para os seguintes Agentes Públicos, quando do pleno exercício de suas atividades:

I - Agente Estadual de Execução Penal Temporário;

II - Auxiliar de Segurança Penitenciária Temporário;

III - Especialista Penitenciário Temporário;

IV - Técnicos Penitenciários Administrativo e de Enfermagem Temporários;

V - outros cargos comissionados e redistribuídos para esta SEAP, a critério do titular da Secretaria.

Parágrafo único. Os integrantes da guarda prisional detentores de cargo efetivo possuirão carteira de identificação própria expedida pelo Instituto de Identificação.

Seção II Do Layout

Art. 3º. Para a emissão da carteira de identidade funcional serão observadas as especificações constante no Anexo I desta Instrução Normativa, devendo conter ainda as seguintes informações:

I - brasão do Governo do Estado do Maranhão;

II - brasão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

III - foto 3x4cm;

IV - nome completo;

V - cargo;

VI - tipo sanguíneo;

VII - data e local de nascimento;

VIII - número da carteira de identidade RG, CPF e matrícula;

IX - filiação;

X - código de segurança Quick Response (QR Code);

XI - data de validade, no caso dos servidores vinculados sob o regime de contratação de temporária;

XII - a expressão “válido em todo o território nacional”, em conformidade com a Lei nº. 7.116, de 29 de agosto de 1983;

XIII - a expressão “solicita-se às autoridades todo o auxílio necessário ao seu portador para o desempenho de suas funções”;

XIV - os dizeres “Este documento tem fé pública para fins de identidade”; e

XV - assinatura do titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§1º. A data de validade da carteira de identidade funcional será de 02 (dois) anos, a contar de sua expedição, somente no caso dos servidores vinculados de forma temporária.

§2º. A inatividade do servidor torna a carteira de identidade funcional sem validade.

§3º. O mecanismo validador QR Code é ligado a base de dados da SGP e apresentará informações atualizadas do vínculo do servidor, inclusive indicando o seu status e lotação.

§4º. O nome referido no inciso IV será substituído pelo nome social da pessoa, se for o caso.

Art. 4º. Compete à Supervisão de Gestão de Pessoas:

I - expedir as carteiras de acordo com estas Instrução Normativa;

II - recolher as carteiras na ocorrência das situações previstas no art. 12 e no art. 13 desta Instrução Normativa;

III - providenciar as medidas necessárias ao cancelamento e à baixa das carteiras.

Seção III Da Solicitação e da Entrega

Art. 5º. O fornecimento da primeira via da carteira ocorrerá sem qualquer ônus para o Agente Público e somente será expedida após sua entrada em exercício.

Art. 6º. O requerimento impresso, no modelo constante na presente Instrução Normativa, poderá ser obtido na intranet da SEAP e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotografias recentes do Agente Público, em tamanho 3x4 cm;

II - 2 (duas) cópias, da frente e do verso, da Carteira de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação;

III - 2 (duas) cópias do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste no documento indicado no item II;

IV – declaração de tipo sanguíneo.

§1º. As fotografias mencionadas no inciso I deverão ser nítidas, recentes, impressas em papel fotográfico, tendo como pano de fundo a cor branca, apresentando-se o Agente Público devidamente uniformizado, se pertencente a Guarda Prisional, e nos demais Agentes Públicos, se do sexo masculino, trajando paletó e gravata e, se do sexo feminino, utilizando traje formal, sem decote.

§2º. Oportunamente, as novas carteiras serão emitidas no ato da posse.

Art. 7º. Recebida a documentação e verificada a sua regularidade, a Supervisão de Gestão de Pessoas expedirá a carteira do Agente Público e a remeterá, por malote, para a unidade de exercício.

§1º. Em caso de irregularidade no preenchimento do formulário ou na documentação recebida, a Supervisão de Gestão de Pessoas comunicará a unidade de Origem para providenciar as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º. Não sendo tomadas as providências de correção no prazo indicado no parágrafo anterior, a Supervisão de Gestão de Pessoas poderá descartar a solicitação de expedição de carteira de identidade funcional, fragmentando a documentação recebida.

Art. 8º. No ato da entrega da carteira, o Agente Público deverá assinar o Termo de Recebimento e Responsabilidade preenchido, que poderá ser obtido na intranet da SEAP.

Art. 9º. O Termo de Recebimento e Responsabilidade, devidamente assinado, será encaminhado pelo diretor da unidade administrativa ou operacional à Supervisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que o arquivará nos assentamentos funcionais do Agente Público.

Art. 10. O Agente Público deverá zelar pela conservação de sua carteira de identidade funcional.

§1º. É vedado ceder ou emprestar a carteira a terceiros;

§2º. O uso indevido da carteira sujeitará o Agente Público às sanções previstas em lei.

CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 11. A substituição da carteira de identidade funcional dar-se-á nos seguintes casos:

- I - alteração dos dados biográficos;
- II - perda, extravio, furto ou roubo.

§1º. Na hipótese do inciso I a entrega de nova carteira fica condicionada à devolução da anterior.

§2º. Nas hipóteses de perda, extravio, furto ou roubo da carteira, o Agente Público deverá comunicar imediatamente a ocorrência, por escrito e acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

§3º. Caso o pedido de substituição não tenha como fundamento um dos incisos do *caput* ou decorra de culpa, omissão grave ou negligência do Agente Público, poderá ser cobrada taxa de emissão.

Art. 12. A carteira será obrigatoriamente restituída à Supervisão de Gestão de Pessoas, sob pena do cometimento de ilícito administrativo e penal, nos casos de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - retorno ao órgão de origem;
- IV - disponibilidade;
- V - falecimento;
- VI - término de contrato;

VII - qualquer outra forma de cessação de vínculo com a SEAP.

§1º. Caberá ao diretor da unidade de exercício do Agente Público, quando possível, recolher a carteira e encaminhá-la, no prazo de 10 (dez) dias úteis à Supervisão de Gestão de Pessoas, que procederá à devida fragmentação do documento.

§2º. Na hipótese prevista no inciso V deste artigo, o responsável, parente ou inventariante será notificado pela chefia imediata do Agente Público, para efetuar a devolução da carteira ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos, não previstos nesta norma, serão dirimidos pelo titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Material: cartão PvC branco, com impressão colorida frente e verso, via software; tamanho: 54x86 mm; espessura: 0,84mm.

FRENTE



VERSO



ANEXO: II

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu <NOME COMPLETO>, Matrícula nº. <Nº DA MATRICULA>, lotação/exercício <LOTAÇÃO>, ocupante do cargo de <CARGO>, declaro que recebi em <DD/MM/AAAA> a Carteira de Identidade Funcional, em perfeitas condições de uso, e me comprometo a cumprir as normas descritas na Instrução Normativa nº. 17/2018.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os Agentes Públicos estaduais, nos termos do Estatuto do Servidor Público Civil do Maranhão.

COMPROMETO-ME a devolver a carteira de identidade funcional nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº. 17/2018.

<LOCAL-DD/MM/AAAA>
<Assinatura do Servidor>

<Assinatura do Diretor Geral ou Chefia Imediata>

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PODER EXECUTIVO	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.020-450 - São Luís - Maranhão	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br	
E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com	
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora-Geral do Diário Oficial	